



# MUNICÍPIO DE IBAITI

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 959, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

(Oriunda do Poder Executivo)

**Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

#### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Operação de Crédito na Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil de reais), no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento, destinados à Pavimentação e Revitalização de Vias Públicas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da Operação de Crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irreatável, a modo “pro solvendo”, as receitas do Fundo de Participação dos Municípios -FPM a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV, do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

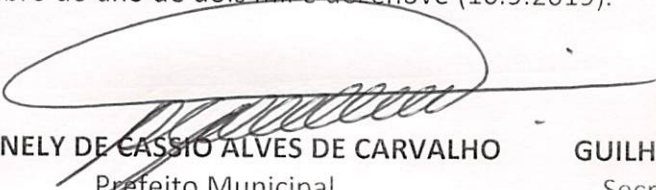
**Art. 3º** Os recursos provenientes da Operação de Crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

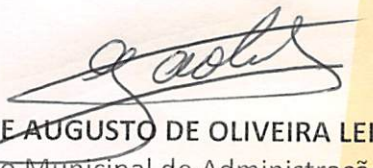
**Art. 4º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito, ora autorizada.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (10.9.2019).

  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

  
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 1715, de 26.7.2019

### MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 959, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019  
(Oriunda do Poder Executivo)

**Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

#### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Operação de Crédito na Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil de reais), no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento, destinados à Pavimentação e Revitalização de Vias Públicas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da Operação de Crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios -FPM a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV, do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da Operação de Crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito, ora autorizada.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (10.9.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 1715, de 26.7.2019

MUNICÍPIO DE  
IBAITI:77008068000141

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE  
IBAITI:77008068000141  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR FUTURA,  
cn=MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141  
Dados: 2019.09.10 20:22:13 -03'00'